

Departamento Pedagógico em 2021 e 2022, propõe-se um amplo movimento objetivando oportunizar experiências ampliadas nas ações formativas em que os profissionais, com a ampliação do repertório, possam atuar neste cenário;

4) As inscrições devem ser realizadas no endereço eletrônico [educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br](https://educa-mais-portal.campinas.sp.gov.br) e obedecer ao cronograma que consta do ANEXO II deste comunicado.

Campinas, 12 de agosto de 2022  
**JOSE TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I

Categoria A - Grupo de Estudo

#### A.36) GRUPO DE ESTUDOS COMPONENTE CURRICULAR ARTE

Formador: Rodrigo Neris

**Resumo:** O GE Arte tem como foco a análise dos textos e objetivos das Diretrizes Curriculares de Arte para os Anos Iniciais e Finais do EF e da EJA a partir da escuta e reflexão acerca das experiências, das percepções, dos desafios, das dificuldades e das potências do ensinar e aprender arte nas escolas do município no contexto de trabalho presencial na pós-pandemia com vistas a subsidiar o trabalho de Reordenamento Curricular. A análise das coleções de livros didáticos de arte para o processo de escolha do PNLD também integra esse percurso reflexivo/formativo.

**Público-Alvo:** Exclusivamente para os Professores de Arte da Rede que atuam em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Carga Horária Total:** 40h

**Nº de encontros:** 16

**Nº de vagas:** 40

**Dia e Horário:** Quinta-feira, das 19h30 às 21h10

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Código Google Sala de Aula:** b7yiziy

**Link:** <https://meet.google.com/vjg-pvku-uuu>

#### A.37) GRUPO DE ESTUDOS COMPONENTE CURRICULAR EDUCAÇÃO FÍSICA

Formadora: Carla Righeto

**Resumo:** Com o objetivo de ampliar o diálogo e proporcionar a troca de experiências vividas pelos professores de Educação Física durante o período de isolamento social e trabalho remoto, a Coordenadoria Setorial de Formação e a Secretaria Municipal de Educação promovem esta ação formativa favorecendo e contribuindo para uma construção coletiva do Reordenamento Curricular perante os novos desafios e as novas possibilidades.

**Público-Alvo:** Professores de Educação Física do Ensino Fundamental e EJA da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

**Carga Horária Semanal:** 2h30

**Carga Horária Total:** 33h

**Nº de encontros:** 13

**Nº de vagas:** 40

**Dia e Horário:** Terça-feira, das 19h às 21h30

**Local:** Plataforma Google Sala de Aula/Google Meet

**Código Sala de Aula Google:** nsdpt6k

**Link:** <https://meet.google.com/vng-peom-dux>

#### ANEXO II Cronograma

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
ATÉ 24/08/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO	SERVIDORE (A) S INTERESSADO (A) S
ATÉ 02/09/2022	PUBLICAÇÃO DA LISTA DO (A) S CLASSIFICADO (A) S	CSF/DEPE
06/09/2022	INÍCIO DAS AÇÕES FORMATIVAS	FORMADORE (A) S RESPONSÁVEIS PELAS AÇÕES FORMATIVAS E CURSISTAS

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 2022.00000698-87

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária

Pregão Eletrônico: 31/2022

**Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de **TRANSPORTE PARA ATIVIDADES EXTRACURRICULARES** das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motorista devidamente habilitado, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-**VIAÇÃO MIMO LTDA.**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 32/2022, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 12 de agosto de 2022

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. FUMEC.2022.00000826-38. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2022. Contratada: MARKET FOUR SERVIÇOS EIRELI. Termo de Contrato nº. 36/2022. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção e suporte na área de tecnologia da informação (TI), conforme condições e especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os serviços técnicos especializados compreendem o suporte, manutenção preventiva e corretiva do parque de equipamentos de microinformática e rede das unidades da FUMEC em Campinas/SP, e assessoria especializada na área para planejamento e implantação de novas tecnologias na Fundação. Valor: R\$ 6.587.000,00. Assinatura: 29/07/2022. Vigência: 30 (trinta) meses a contar da data de recebimento da ordem de início de serviço (11/08/2022 a 10/02/2025).

Campinas, 12 de agosto de 2022

**JOSE TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

#### SUSPENSÃO

Processo Administrativo nº: PMC.2022.00055822-13

Interessadas: Secretaria Municipal de Educação / FUMEC

Assunto: RDC Nº 03/2022 - PRESENCIAL

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE EDUCACIONAL - CEI RESIDENCIAL COSMOS

A FUMEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados a SUSPENSÃO "SINE DIE" do procedimento licitatório em epígrafe, em cumprimento à determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 12 de agosto de 2022

**FABIO ALVES CREMASCO**

Gerente de Compras e Licitações

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo/SEI: 2020.00062128-19

Data: 21/12/2020

Interessado: Congregação Messiânica no Brasil

CNPJ: 18.239.804/0001-03

Imóvel: 3341.14.74.0033.00000

Inscrição Municipal: 270.945-7

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU

#### DECISÃO

Declaro a imunidade tributária à entidade interessada, a partir de 21/12/2020, e estendo seus efeitos aos fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU decorrentes da propriedade do imóvel sob cartográfico nº 3341.14.74.0033.00000, a partir do fato gerador ocorrido em 01/01/2021, haja vista que o imóvel integra o patrimônio da interessada conforme R.02 da matrícula nº 233.675 - 3º O.R.I. e se destina ao uso nas suas finalidades essenciais, nos termos do art. 150, VI, "b" e § 4º, da Constituição Federal art. 58, §2º, da Lei nº 13.104/2007, art. 3º da Lei nº 11.111/2001 c.e art. 34, I, do Decreto Municipal nº 19.723/2017 e IN SMF nº 006/2019. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário em relação as atividades desenvolvidas e de propriedade dos imóveis, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e recolhimento do imposto na condição de substituto tributário ou da sua responsabilidade solidária na retenção do ISSQN.

Campinas, 12 de agosto de 2022

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2012/03/06103

Interessado: MARIQUITA ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito do valor residual de 1.693,6001 UFIC's referente aos recolhimentos indevidos para o ISSQN - Estimativa lançado para o contribuinte cadastrado no CCM 446-4, decorrente da diferença entre os valores estimados e apurados pelo contribuinte no período de janeiro a dezembro dos exercícios de 2003 a 2005, conforme decisão do Protocolo nº 2006/10/39884 publicada no D.O.M. de 18/01/2008, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2018/03/00199

Interessado: Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 1.899,9793 UFIC's referente ao ISSQN pago indevidamente como ISSQN Construção Civil nº 028855/2017, referente à obra localizada no código cartográfico 3424.12.52.0424.01001, na Inscrição Municipal nº 3842029, previamente reconhecido pelo Departamento de Receitas Mobiliárias, publicado no Diário Oficial do Município em 21/07/2022, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 12 de agosto de 2022

**LUCAS SILVA CUNHA**

COORDENADOR DA CSACPT.

### DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI: PMC.2022.00062210-79

Interessado: MARCOS ANTONIO VARGAS

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 70,0860 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade para as parcelas 01 a 03 do carnê Taxa de Lixo 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3263.13.16.0235.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00054874-82

Interessado: LEANDRO SOBRERA DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 187,8451 UFIC's - decorrente do recolhimento em duplicidade da (s) parcela (s) 04 do Acordo 599185/2021, referente a ISS CONSTRUÇÃO CIVIL nº 034036/2021, em nome do requerente, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido